

## Relatório de Fiscalização

<b>Nome:</b>	<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>
HOSPITAL MENDO SAMPAIO	0000035	11294402000243
<b>Nome Empresarial:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	--	JURÍDICA
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	<b>Telefone:</b>
BR 101 SUL KM 34	S/N	(81)35210857
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
	CHARNECA	54535430
		<b>Município:</b>
		CABO DE SANTO AGOSTINHO - IBGE - 260290
<b>Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Sub Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Esfera Administrativa:</b>
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL
<b>Natureza da Organização:</b>	<b>Dependência:</b>	<b>Gestão:</b>
ADMINISTRACAO DIRETA DA SAUDE (MS,SES e SMS)	MANTIDA	MUNICIPAL
<b>Número Alvará:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data Expedição:</b>
<b>Horário de Funcionamento:</b>		
Não informado		

Diretor técnico: EDUARDO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO (CRM: 17.432)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Tal vistoria foi uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Saúde cujo protocolo é 10.673/2015.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo hospital geral.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Houve reforma do bloco cirúrgico.

Bloco cirúrgico interditado por problema no ar condicionado há 15 dias.

Oferece atendimento de urgência/emergência em clínica médica, traumatologia, cirurgia geral, odontologia. Além de ambulatório nas seguintes especialidades: cirurgia geral, cardiologia, proctologia, radiologia (laudo de RX), cirurgia vascular, ortopedia, neurologia, dermatologia, endoscopia e colonoscopia, fisioterapia, geriatria, ultrassonografia, pneumologia, urologia.

Realiza internamento apenas nas clínicas médica e cirúrgica.

Atende crianças apenas na traumatologia e odontologia.

Solucionados os problemas de fluxômetros, tensiômetros.

Tem benzetacil no serviço.

Supridos os desabastecimentos de materiais e falta de insumos no dia da vistoria.

Escalas médicas incompletas. Faltam cirurgiões gerais e traumatologistas em alguns dias.

Cirurgião só possui segunda, terça e sábado 24h.

Traumatologista apenas segunda, quarta, quinta, sábado e domingo 24h.

Escala de médica com 03 clínicos e sábado e domingo 04 por conta da demanda.

Serviço de RX funcionando 24h, na fiscalização anterior estava quebrado.

Laboratório central funcionando 24h com algumas faltas pontuais de reagentes.

Solucionado problema de kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) para crianças.

Escala de enfermagem da emergência está completa.

Comprados os colchões que faltavam.

Há ainda 10 leitos da clínica médica inativados por falta de recursos humanos; técnicos de enfermagem há mais de um ano.

Eletrocardiógrafo quebrado há alguns dias.

Permanece a insegurança, pois há apenas um guarda municipal.

Sala vermelha com ar-condicionado quebrado.

Sem fio guia para intubação.

Ambos os consultórios estão com infiltração e arcondicionado quebrado. Em um dos consultórios o arcondicionado estava derramando água.

Não tem classificação de risco.

Hoje com apenas 02 plantonistas na clínica médica.

No dia da vistoria não havia falta de insumos, mas há faltas pontuais de alguns antibióticos e anti-hipertensivos, ringer lactato, soro glicofisiológico.

Não conta com nitroglicerina, nem nitroprussiato.

Chegou a ter falta de tramadol.

Conceito da unidade: “D”

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa
- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Foram solicitados:

- Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias,** de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2015

Polyanna Neves - Médica Fiscal